



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

DECRETO 242/2018

“Decreta situação de emergência e calamidade em razão do desabastecimento e/ou escassez de combustíveis no âmbito do Município de Teixeira, e dá outras providências”.

O PREFEITO DE TEIXEIRAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

Considerando a ocorrência da paralisação nacional dos caminhoneiros contra os reiterados aumentos dos preços dos combustíveis, que vêm afetando de igual modo os serviços públicos oferecidos pelo Executivo Municipal;

Considerando que o movimento nacional dos caminhoneiros é legítimo e amparado pela Constituição Federal;

Considerando o desabastecimento de combustível dos postos de combustível do Município;

Considerando que os serviços de transporte escolar, saúde e coleta de lixo dependem das reservas de combustível da cidade;

Considerando, por fim, que os recursos de combustível deverão ser preservados estritamente para os serviços essenciais do município, especialmente os urgentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada situação de emergência, em razão do desabastecimento e/ou escassez de combustíveis no âmbito do Município de Teixeira.

Art. 2º Ficarão suspensos, a partir do dia 04 de junho de 2018, caso a situação persista os seguintes serviços:

- I - aulas na rede municipal;
- II - transporte escolar;
- III - obras que necessitem do apoio das máquinas do erário municipal, exceto as de caráter emergencial.



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

Parágrafo único. Não serão paralisados os serviços da Secretaria de Saúde, especialmente os de urgência e emergência.

Art. 3º Ficam estabelecidas as seguintes medidas administrativas básicas para racionalização da utilização dos veículos oficiais do Município:

I - fica priorizado o abastecimento para transportes essenciais, tais como ambulâncias e veículos da Secretaria de Saúde, aqueles destinados aos serviços de urgência e emergência, que continuarão ocorrendo de forma regular;

II - fica expressamente determinado que caberá aos Secretários Municipais a estrita observância e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo a liberação dos veículos oficiais para atender somente medidas de extrema urgência e necessidade;

III - caberá aos Secretários Municipais a adoção das demais medidas para o fiel cumprimento e implementação do disposto no presente Decreto;

IV - Fica autorizado à Secretaria Municipal de Administração a proceder o processo de compra de combustível, com dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, IV da Lei 8.666/93, em pequenas quantidades e desde que dentro do preço de mercado e suficientes para a manutenção da frota até o limite de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), com o objetivo de não paralisar os atendimentos essenciais.

Art. 4º As medidas de que trata o presente Decreto vigorarão até que a situação do desabastecimento seja revertida.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Teixeira, 29 de maio de 2018.

Registre-se e Publique-se.

José Diogo Drumond Neto
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro que em ____/____/____
publiquei esse Decreto no Quadro de
Publicações da Prefeitura conforme
dispõe o Art. 88 da Lei Orgânica
Municipal.

José Diogo Drumond Neto
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que registrei esse
Decreto em Livro Próprio.

Teixeiras,
____/____/____

Glauciano Corrêa Rosado
Responsável